

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL**Ofício junto à 78ª Zona eleitoral (Marituba e Benevides)****EXTRATO DE RECOMENDAÇÃO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, POR SEU PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 78ª ZONA ELEITORAL DO ESTADO DO PARÁ, EXCELENTÍSSIMO PROMOTOR DE JUSTIÇA LAÉRCIO GUILHERMINO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ESPOSADO NOS ART. 127, CAPUT, E 129, INCISO II E III, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, LEI Nº 7.347/85, ART. 27, I, II, III, IV DA LEI ORGÂNICA Nº 8.625/93, OS ART. 72, CAPUT, 77, CAPUT E 78, CAPUT DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93 C/C ART. 32, III DA LEI 8.625/93, ART. 55, PARÁGRAFO ÚNICO, IV, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 057/06, E ALTERAÇÕES, TORNA PÚBLICA A EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO ELEITORAL Nº 005/2020, QUE SE ENCONTRA À DISPOSIÇÃO NO MINISTÉRIO PÚBLICO DE BENEVIDES, SITUADO À AV. NAÇÕES UNIDAS, Nº 70, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE BENEVIDES, PARÁ, FONE: (91) 37241408.

RECOMENDAÇÃO ELEITORAL Nº 005/2020

INTERESSADOS: ao Sr. Prefeito, ao Sr. Presidente da Câmara, aos Srs. Secretários Municipais e dirigentes de autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista alcançados pelas mencionadas disposições, dos municípios de Marituba e Benevides

ASSUNTO: 1) Que não permitam, a qualquer tempo (art. 74, da Lei das Eleições, c/c art. 37, § 1º, da CF), a veiculação de publicidade institucional que, pelo conteúdo da informação ou pela inserção de nomes, símbolos ou imagens, possa promover pessoas ao eleitorado; 2) Que, a partir de 15-agosto-2020 (art. 73, VI, "b", da Lei das Eleições, c/c a EC n. 105/2020), não autorize e nem permita a veiculação de qualquer publicidade institucional, qualquer que seja o seu conteúdo, salvo (i) as que relacionadas ao enfrentamento à COVID-19 e (ii) nos demais casos de grave e urgente necessidade, neste caso pleiteando prévia autorização da Justiça Eleitoral; 3) Que, até 14-agosto-2020, cuide da retirada da publicidade institucional veiculada por meio de placas, faixas, cartazes, outdoors, sites na Internet, perfis, páginas ou contas em redes sociais e aplicações de mensagens instantâneas, dentre outros, admitida a permanência (i) de "placas de obras públicas, desde que não contenham expressões que possam identificar autoridades, servidores ou administrações cujos dirigentes estejam em campanha eleitoral" (Ac. TSE de 14.4.2009, no RESPE n. 26.448) e que se limitem a identificar o bem ou serviço público, e (ii) de qualquer publicidade relacionada ao enfrentamento da COVID-19, desde que nos limites da informação, educação e orientação social, sem promoção pessoal; 4) Que, de 01.janeiro a 15.agosto de 2020, não permita o incremento da publicidade institucional, cuidando para que a administração não gaste neste período mais do que, em média, gastou com a publicidade nos 2 (dois) primeiros quadrimestres dos anos de 2017, 2018 e 2019, salvo o gasto previamente autorizado pela Justiça Eleitoral.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL - OFÍCIO JUNTO À 78ª ZONA ELEITORAL.

LAÉRCIO GUILHERMINO DE ABREU: PROMOTOR DE JUSTIÇA.

Protocolo: 582029**RESUMO DA RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 004/2020/MPE/13ªPJMab**

A 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARABÁ torna pública os termos da Recomendação 004/2020/MPE/13ªPJMab, a qual se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, situada na Rua das Flores, s/nº, Bairro Agrícola do Incra, Marabá-PA.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 000820-940/2018

OBJETO: GARANTIR ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA NA FACULDADE ANHANGUERA

Marabá/PA, 16 de setembro de 2020

LÍLIAN VIANA FREIRE

13ª Promotora de Justiça Titular da Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência

Protocolo: 582073**Extrato da RECOMENDAÇÃO 004/2020-MP/5ª PJCDCCI**

Origem: 5ª Promotoria de Justiça Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Icoaraci

Recomendação Nº 004/2020 – 5ª PJCDCCI, de 17/09/2020

Ementa: MELHORIA DAS INSTALAÇÕES E ATENDIMENTOS DA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA DE ICOARACI

Fundamento Legal: Lei 10.216/21; Lei nº 13.146/15; Lei nº 7.853/91; Portaria 106/2000 do Ministério da Saúde; Portaria 175/2001 do Ministério da Saúde.

Objeto: RECOMENDAR à Secretaria Estadual de Saúde Pública (SESPA) que adote medidas visando a melhoria da Residência Terapêutica de Icoaraci quanto aos seguintes itens:

- Gestão, ambiente físico, infraestrutura e materiais;
- Plano Terapêutico;
- Plano Pedagógico;
- Recursos Humanos e Capacitação;

ADVERTE que o não cumprimento da recomendação acima referida poderá importar na adoção de medidas judiciais, inclusive no sentido da apuração da responsabilidade civil, administrativa ou criminal dos agentes que, por ação ou omissão, violarem ou permitirem a violação dos direitos das pessoas com deficiência, conforme dispõe o art. 88 e seguintes, da Lei nº 13.146/2015, e art. 8º e seguintes, da Lei nº 7.853/1989.

SÍNTIA NONATA NEVES DE QUINTANILHA BIBAS MARADEI, Promotora de Justiça, titular da 5ª Promotoria de Justiça Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Icoaraci.

Protocolo: 582089**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

(Publicação trimestral conforme art. 15, §2º da Lei nº 8.666/93)

Nº. da Ata de Registro de Preços: 019/2020-MP/PA.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 016/2020-MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa M.C. XERFAN RECEPÇÕES - ME (CNPJ/MF sob nº 05.332.940/0001-00).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO.

Data da Assinatura: 19/06/2020.

Vigência: 23/06/2020 a 22/06/2021.

Preços Registrados:

Item	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID.	QTD Estimada (A)	Preço Unitário (B)	Valor global estimado (Ax B)
1	Coquetel 1, com 13 itens de alimentos e bebidas, sendo: 1.1) 6 itens da categoria "Entradas", sendo do grupo "biscoitos doces e salgados"; 1.2) 6 itens da categoria "Bebidas", sendo 1 do grupo de "água natural", 2 do grupo "café", 1 do grupo "chocolate líquido", 1 do grupo "suco de frutas naturais" e 2 do grupo de "chá". Atendimento no Município de Belém	Serviço por pessoa	300	R\$ 29,92	R\$ 8.976,00
2	Coquetel 2, com 22 itens de alimentos e bebidas, sendo: 2.1) 11 itens da categoria "Entradas", sendo 4 do grupo "pequenos salgados", 3 do grupo "pães", 4 do grupo "frios e pastas"; 2.2) 2 itens da categoria "Sobremesas", sendo 2 do grupo "grandes sobremesas"; 2.3) 8 itens da categoria "Bebidas", sendo 1 do grupo de "água natural", 2 do grupo "suco de frutas naturais", 2 do grupo "café", 1 do grupo "chocolate líquido" e 2 do grupo de "chá". Atendimento no Município de Belém	Serviço por pessoa	600	R\$ 24,00	R\$ 14.400,00
3	Coquetel 3, com 26 itens de alimentos e bebidas, sendo: 3.1) 10 itens da categoria "Entradas", sendo do grupo "pequenos salgados"; 3.2) 10 itens da categoria "Sobremesas", do grupo "pequenos doces"; 3.3) 6 itens da categoria "Bebidas", sendo 1 grupo de "água natural", 2 do grupo "sucos" e 3 do grupo "refrigerantes". Atendimento no Município de Belém	Serviço por pessoa	1.000	R\$ 29,50	R\$ 29.500,00
4	Coquetel 4, com 26 itens de alimentos e bebidas, sendo: 4.1) 10 itens da categoria "Entradas", sendo do grupo "pequenos salgados"; 4.2) 10 itens da categoria "Sobremesas", do grupo "pequenos doces"; 4.3) 6 itens da categoria "Bebidas", sendo 1 grupo de "água natural", 2 do grupo "sucos" e 3 do grupo "refrigerantes". Atendimento nos municípios de Ananindeua, Marituba, Benevides, Santa Barbara, Santa Izabel, Castanhal e nos Distritos de Icoaraci, Mosquito e Outeiro	Serviço por pessoa	200	R\$ 37,10	R\$ 7.420,00
5	Almoço 1, com 23 itens de alimentos e bebidas, sendo: 5.1) 10 itens da categoria "Entradas", sendo do grupo "pequenos salgados"; 5.2) 2 itens da categoria "Pratos Principais"; 5.3) 5 itens da categoria "Sobremesas", do grupo "pequenos doces"; 5.4) 6 itens da categoria "Bebidas", sendo 1 do grupo de "água natural", 2 do grupo "sucos de frutas naturais" e 3 do grupo "refrigerantes". Atendimento no Município de Belém	Serviço por pessoa	300	R\$ 59,00	R\$ 17.700,00
6	Almoço 2, com 8 itens de alimentos e bebidas, sendo: 6.1) 1 item da categoria "Entradas"; 6.2) 1 item da categoria "Pratos Principais"; 6.3) 3 itens da categoria "Acompanhamentos"; 6.4) 1 item da categoria "Sobremesas"; 6.5) 2 itens da categoria "Bebidas", sendo 2 do grupo "sucos de frutas naturais". Atendimento no Município de Belém	Serviço por pessoa	1.500	R\$ 39,50	R\$ 59.250,00
7	Almoço 3, com 21 itens de alimentos e bebidas, sendo: 7.1) 5 itens da categoria "Entradas", sendo do grupo "pequenos salgados"; 7.2) 3 itens da categoria "Pratos Principais"; 7.3) 3 itens da categoria "Acompanhamentos"; 7.4) 3 itens da categoria "Sobremesas", sendo do grupo "grandes sobremesas"; 7.5) 7 itens da categoria "Bebidas", sendo 1 grupo de "água natural", 3 do grupo "sucos de frutas naturais" e 3 do grupo "refrigerantes". Atendimento no Município de Belém	Serviço por pessoa	300	R\$ 44,50	R\$ 13.350,00
8	Sobremesa grande - Fornecimento de Grande Sobremesa para 20 pessoas (bolo ou pudim ou mousse ou torta ou similares) - Atendimento nos municípios de Ananindeua, Marituba, Benevides, Santa Barbara, Santa Izabel, Castanhal e nos Distritos de Icoaraci, Mosquito e Outeiro	Serviço	08	R\$ 310,00	R\$ 2.480,00
9	Sobremesa grande - Fornecimento de Grande Sobremesa para 20 pessoas (bolo ou pudim ou mousse ou torta ou similares) - Atendimento no Município de Belém	Serviço	50	R\$ 260,00	R\$ 13.000,00
10	Torta fria - Fornecimento de Torta fria para 20 pessoas - Atendimento no Município de Belém	Serviço	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
11	Torta fria - Fornecimento de Torta fria para 20 pessoas - Atendimento nos municípios de Ananindeua, Marituba, Benevides, Santa Barbara, Santa Izabel, Castanhal e nos Distritos de Icoaraci, Mosquito e Outeiro	Serviço	08	R\$ 260,00	R\$ 2.080,00